



Resolução SESI/CN nº 0099/2017

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel do SESI/DR/PI denominado Indústria do Conhecimento, localizado no Município de Buriti dos Lopes - PI.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 13/12/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício GAB. FIEPI nº 021/2017, de 15 de maio de 2017, que solicita autorização para que o Diretor do Departamento Regional do SESI do Piauí aliene, por venda, o imóvel referente ao lote de terreno de frente para a Rua Jonas Escórcio Filho, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); uma parte de terra situada na zona urbana, de frente para a Rua Wenceslau Sampaio, perfazendo uma área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), registrado sob o nº R.01/1.781, às fls. 181v, do Livro 2-J, do Registro Geral de Imóveis do Cartório Tomaz Romão, da cidade de Buriti dos Lopes - PI;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 368/2015, do Conselho Regional do SESI do Estado do Piauí, que autorizou a alienação do mencionado imóvel;

CONSIDERANDO que na data de 22/01/2017 o terreno foi avaliado em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação que instrui o Processo Nº CN0195/2017;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO as alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0131/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0195/2017;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar que o Diretor do Departamento Regional do SESI do Piauí venda o imóvel referente ao lote de terreno de frente para a Rua Jonas Escórcio Filho, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados). Uma parte de terra situada na zona urbana, de frente para a Rua Wenceslau Sampaio, perfazendo uma área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), registrado sob o nº R.01/1.781, às fis. 181v, do Livro 2-J, do Registro Geral de Imóveis do Cartório Tomaz Romão, da cidade de Buriti dos Lopes - PI, alienação esta que deverá se dar com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno CN0195/2017, devidamente atualizado na data da alienação, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do SESI.

Art. 2º Determinar que conste do edital público que ofertará o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita na matrícula nº R.01/1.781, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do adquirente com relação a estas providências e os seus custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo vendido com a cláusula *ad corpus*, nos termos do parágrafo 3º do art. 500 do Código Civil de 2002.





Art. 4º Determinar que conste da futura escritura de compra e venda as determinações contidas nos artigos 2º e 3º deste ato normativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente